



**Processo Licitatório nº.082/2020.
Carta Convite nº.009/2020.**

PREÂMBULO

O Município de MARIPÁ DE MINAS, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de CARTA CONVITE (**preferencialmente para microempresas**) para EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO ANTÔNIO TORRES DE CASTRO (BELA VISTA), na forma do art. 47 e art. 48, I da Lei Complementar nº.123/2006, descrito (a) (os) (as) no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Comissão de Licitação

Município de MARIPÁ DE MINAS.
Rua Praça São Sebastião, nº.162.
Bairro: Centro.

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 10/08/2020.

Horário: 08:00 horas.

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de calçamento e drenagem de ruas do Bairro Antônio Torres de Castro (Bela Vista), proveniente do Contrato de Repasse nº.1066840-63/2019, Proposta Plataforma + Brasil nº.034108/2019 no Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR. Características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrarem inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADA: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subseqüentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.



3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 05 (cinco) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:



- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas no MUNICÍPIO, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou última alteração consolidada que contemple, pelo menos, nome dos sócios, capital social de cada um, nome dos administradores, cláusula de gestão e poderes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Anexos de IV a XI, sendo o X somente quando se tratar de Micro e Pequena Empresa.
- Célula de Identidade dos administradores da empresa.

7.1.2 - FISCAL

- CPF dos administradores da empresa.
- CNPJ para pessoas jurídicas.
- Inscrição estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade com o INSS.
- Prova de regularidade com o FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que os profissionais indicados pelo licitante estão capacitados para participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- Qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Registro no CREA do engenheiro indicado pela licitante como responsável técnico pela execução da obra;
- Registro no CREA da empresa licitante;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).
- Capital social mínimo de R\$24.869,79 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.1.5 - OUTROS

- Certidão Simplificada de Microempresa (caso seja).
- Alvará de Localização.
- Declaração de visita técnica, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano no ato da visita. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa que acompanhará a obra. A visita acontecerá no dia 07/08/2020, em horário a ser agendado com o responsável pelo convênio: Sr Ari Dias de Oliveira Junior pelos e-mails convenios@maripademinas.mg.gov.br e ou conveniosmaripa@yahoo.com.br, até as 16:00 horas do dia 06/08/2020. Os licitantes deverão se dirigir à sede da prefeitura para a realização da mesma.

7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)



- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).

- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.5 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°.082/2020.
CARTA CONVITE n°.009/2020.
DOCUMENTAÇÃO**

7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);

b) Apresentar documentos com validade vencida;

c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;

d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;

e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;

f) Apresentar documento copiado por fax.

8.2 – Visando agilizar o processo de contratação de empresa especializada para execução de calçamento e drenagem e em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID – 19, causada pelo agente Novo Coronavírus e para não haver aglomeração de pessoas na sala de licitação, as documentações serão analisadas somente pelos membros da comissão de licitação, devendo todos os interessados enviar junto com sua documentação um termo renunciando a quaisquer recursos quanto a esta fase para que a comissão possa dar sequência nos trabalhos na mesma sessão pública.



9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via em papel timbrado da licitante, obrigatoriamente datilografada ou digitada, também em CD, em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo os preços unitários e os valores globais (resultante da soma dos preços unitários da Planilha Orçamentária, respeitando os limites do SINAP por item), devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, acompanhada de Planilha e cronograma, conforme modelos do anexo I.

9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° .082/2020.
CARTA CONVITE n°.009/2020.
PROPOSTA**

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8666/1993.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

10.8 – Visando agilizar o processo de contratação de empresa especializada para execução de calçamento e drenagem e em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID – 19, causada pelo agente Novo Coronavírus e para não haver aglomeração de pessoas na sala de licitação, as propostas serão analisadas somente pelos membros da comissão de licitação, devendo todos os interessados enviar junto com sua proposta um termo renunciando a quaisquer recursos quanto a esta fase para que a comissão possa dar sequência nos trabalhos na mesma sessão pública.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.



11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandado;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como



representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subseqüentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

15.3 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

16.3 - Salientamos que o valor global aprovado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, para esta obra é de R\$248.697,92 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), assim não podendo as empresas apresentar propostas com valores superiores ao montante da obra descrito acima.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração.

17.3 – Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

17.4 – O pagamento será conforme cronograma físico financeiro aprovado através de medição com apresentação do boletim (diário de obra), tudo conforme o detalhamento para execução da obra .

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº.:

02.04000.15.451.0010.115-449051 – Pavimentação, Calçamento e Infraestrutura de Vias Urbanas / 124.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:



19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Maripá de Minas, 30 de julho de 2020.

Geiziane Dornelas Guedes.
Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO I

**Processo Licitatório nº.082/2020.
Carta Convite nº.009/2020.**

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de calçamento e drenagem de ruas do Bairro Antônio Torres de Castro (Bela Vista), proveniente do Contrato de Repasse nº.1066840-63/2019, Proposta Plataforma + Brasil nº.034108/2019 no Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR., através do regime de empreitada global, com o prazo de execução da obra de 150 dias (05 meses). Forma de pagamento será conforme cronograma físico financeiro aprovado através de medição com apresentação do boletim (Diário de obra). O detalhamento para execução da obra segue em anexo na observação. Salientamos que o valor global aprovado para esta obra é de R\$248.697,92 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), sendo que R\$9.947,92 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) será contrapartida financeira desta prefeitura e R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) repasse do Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR., assim não podendo as empresas apresentar propostas com valores superiores ao montante da obra descrito acima.

(PROJETO BÁSICO. PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS CONTIDA NO PROCESSO)

- A) PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTO.**
- B) CROGRAMA FISICO-FINANCEIRO.**
- C) MEMÓRIA DE CÁLCULO.**
- D) COMPOSIÇÃO DO BDI.**
- E) MEMORIAL DESCRITIVO.**
- F) PLANTAS EM CD.**

Obs.: As empresas poderão adquirir o CD contendo a planilha orçamentária de custos, cronograma físico – financeiro, memória de cálculo, Composição do BDI, Memorial descritivo e planta em CD, no dia da visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

A – PO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-20 (DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE Infraestrutura urbana de ruas do Bairro Antônio Torres de Castro do município de Maripá de Minas.	MUNICÍPIO / UF MARIPIÁ DE MINAS/MG.			BDI 3 25,83%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	
Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Infra estrutura urbana de ruas do bairro Antônio Torres de Castro do município de Maripá de Minas, calçamento em alvenaria poliédrica e construção de drenagem pluvial.								248.697,92	
Meta	Meta	1.			INFRA ESRUTURA URBANA: RUA VEREADOR CEZÁRIO OTAVIANO DE SOUZA				-	248.697,92	
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				-	1.351,67	
Serviço	Serviço	1.1.1.	SETOP	ED- 50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) – EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2” ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	1,00	1.074,20	BDI 1	1.351,67	1.351,67
Nível 2	Nível 2	1.2.			CALÇAMENTO				-	203.810,40	
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	440,52	122,38	BDI 1	153,99	67.835,67
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	5.198,06	0,64	BDI 1	0,81	4.210,43
Serviço	Serviço	1.2.3.	SETOP	RO- 43971	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS)	M2	2.562,04	19,73	BDI 1	24,83	63.615,45
Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.027,14	51,56	BDI 1	64,88	66.640,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Serviço	Serviço	1.2.5.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	38,11	31,45	BDI 1	39,57	1.508,01
Nível 2	Nível 2	1.3.			DRENAGEM SUPERFICIAL					-	24.536,52
Serviço	Serviço	1.3.1.	Composição	005	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 40 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	621,89	27,84	BDI 1	35,03	21.784,81
Serviço	Serviço	1.3.2.	Composição	006	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 40 CM BASE X 10 CM DE ALTURA.	M	62,81	34,82	BDI 1	43,81	2.751,71
Nível 2	Nível 2	1.4.			SINALIZAÇÃO					-	1.540,27
Serviço	Serviço	1.4.1.	Composição	003	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NÚMERO 16 COM PINTURA REFLETIVA, COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	M²	1,60	520,48	BDI 1	654,92	1.047,87
Serviço	Serviço	1.4.2.	Composição	007	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45CM X 20 CM, COM SUPORTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO PERFIL "c".	UNIDADE	1,00	391,32	BDI 1	492,40	492,40
Nível 2	Nível 2	1.5.			ACESSIBILIDADE					-	17.459,06
Serviço	Serviço	1.5.1.	Composição	001	FAIXA ELEVADA EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES 8,00 X 7,00 M	UNIDADE	2,00	6.937,56	BDI 1	8.729,53	17.459,06

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA – Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP – 100% Repasse; CP – 100% Contrapartida; OU – 100% Outros.

MARIPÁ DE MINAS/MG

Local

terça-feira, 4 de agosto de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Elaine Marangon Alves da Silva

CREA/CAU: 78.646/D

ART/RRT: 5938737



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

B - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 07/20	2 08/20	3 09/20	4 10/20	5 11/20	6 12/20	7 01/21	8 02/21	9 03/21	10 04/21	11 05/21	12 06/21
1.	INFRA ESRUTURA URBANA: RUA VEREADOR CEZÁRIO OTAVIANO DE SOUZA	248.697,92	% Período:	13,10%	17,62%	24,98%	26,80%	17,51%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.351,67	% Período:	100,00%											
1.2.	CALÇAMENTO	203.810,40	% Período:	15,33%	21,50%	30,48%	32,70%								
1.3.	DRENAGEM SUPERFICIAL	24.536,52	% Período:					100,00%							
1.4.	SINALIZAÇÃO	1.540,27	% Período:					100,00%							
1.5.	ACESSIBILIDADE	17.459,06	% Período:					100,00%							

Total: R\$248.697,92	Período:	%:	13,10%	17,62%	24,98%	26,80%	17,51%									
		Repasso:	31.285,61	42.061,26	59.633,51	63.975,20	41.794,42									
		Contrapartida:	1.303,57	1.752,55	2.484,73	2.665,64	1.741,43									
		Outros:	-	-	-	-	-									
		Investimento:	32.589,17	43.813,82	62.118,24	66.640,84	43.535,85									
	Acumulado:	%:	13,10%	30,72%	55,70%	82,49%	100,00%									
		Repasso:	31.285,61	73.346,87	132.980,38	196.955,58	238.750,00									
		Contrapartida:	1.303,57	3.056,12	5.540,85	8.206,49	9.947,92									
		Outros:	-	-	-	-	-									
		Investimento:	32.589,17	76.402,99	138.521,23	205.162,07	248.697,92									

Maripá de Minas/MG.

Responsável Técnico

Local

Nome: Elaine Marangon Alves da Silva

CREA/CAU: 78.646/D

ART/RRT: 5938737



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

C - Memória de Cálculo

1 MENU

2

3

4

5

6

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Infra estrutura urbana de ruas do bairro Antônio Torres de Castro

Nº SICONV
34108/2019

Nº OPERAÇÃO
1066840-63

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Nº OPERAÇÃO
1066840-63

REDEFINIR AGRUPADORES DE EVENTOS ADICIONAR 8 FRENTES EXCLUIR 8 FRENTES

Nº	Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:			
									RUA VER. CEZARIO OTAVIANO DE SOUZA	ET/APA 2	ET/APA 3	
15	Meta	1.	Infra estrutura urbana de ruas do bairro Antônio Torres de Castro do município de Maripá de Minas.					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	142.765,86	43.813,82	62.118,24	
16	F	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES									
17	F	1.1.1.	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUICADA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	1,00	3,00 X 1,50	2.SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00			
18	F	1.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	440,52	(645,00+936,65+1355,11) X 0,15	3.BA	BASE	96,75	140,50	203,27	
19	F	1.2.1.	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	5.198,06	(645,00+936,65+1355,11) X 0,15 X 11,80	3.BA	BASE	1.141,65	1.657,87	2.398,54	
20	F	1.2.2.	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIEDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA, (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS)	M2	2.562,04	AUTOCAD: 609,97+839,12+1212,15 - 2 FAXAS (2 X 49,60)	4.CA	CALÇAMENTO	609,97	839,12	1.112,95	
21	F	1.2.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.027,14	(25,22+17,16+11,94+5,28+82,80+81,58+1,59+1,87+50,49+49,26+8,62+4,01+16,31+2,41+0,39+1,99+39,41+14,00+8,00+8,00+11,37+2,41+0,40+2,02+33,37+2,41+0,4+1,99+72,26+9,18+24,09+2,33+47,27+0,26+2,06+13,98+8,00+6,95+8,00+8,00)X1,5 - (((6*0,25)+(0,25X0,50X2))²*2)	5.CA	CALÇADA	1.027,14			
22	F	1.2.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	M	38,11	TRAVAMENTO NO CALÇAMENTO: 6,79+6,27+6,26+6,22+6,31	4.CA	CALÇAMENTO	6,79		31,32	

MENU

DADOS

NOVO

BDI

ORÇAMENTO

CÁLCULO

EVENTOS

CRONO

CRONOPL

PLE

QCI

BM

RRE

OFÍCIO

+

←

→

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

13	Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	
15	LOTE		Infra estrutura urbana de ruas do bairro Antônio Torres de Castro do município de Maripá de Minas.					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	142.766,86	43.013,82	62.118,24		
	Serviço	1.2.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.027,14	(25,22+17,16+11,94+5,29+82,80+81,58+1,59+1,87+50,49+49,26+8,62+4,01+16,31+2,41+0,39+1,99+39,41+14,00+8,00+8,00+11,37+2,41+0,40+2,02+33,37+2,41+0,4+1,99+72,26+9,16+24,09+2,33+47,27+0,26+2,06+13,98+8,00+6,95+8,00+8,00)X1,5 - (((8*0,25)+(0,25X0,50X2)))^2)	5.CA	CALÇADA	1.027,14				
23	F	Serviço	1.2.5.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 P	M	38,11	TRAVAMENTO NO CALÇAMENTO: 6,79+6,27+6,26+6,22+6,31	4.CA	CALÇAMENTO	6,79		31,32	
24	F	Nível2	1.3.	DRENAGEM SUPERFICIAL									
25	F	Serviço	1.3.1.	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 40 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	621,89	(25,22+17,98+5,96+5,67+5,29+82,80+81,58+60,49+49,26+16,31+0,39+39,41+14,00+8,00+8,00+0,40+11,37+33,37+72,26+0,40+9,16+24,09+47,27+13,98+8,00+8,00+0,26+8,00+6,95+16,16)	6.DR	DRENAGEM	621,89			
26	F	Serviço	1.3.2.	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 40 CM BASE X 10 CM DE ALTURA.	M	62,81	17,16+11,94+1,59+1,87+4,01+8,62+2,41+1,99+2,41+2,02+2,41+1,99+2,33+2,06	6.DR	DRENAGEM	62,81			
27	F	Nível2	1.4.	SINALIZAÇÃO									
28	F	Serviço	1.4.1.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NÚMERO 16 COM PINTURA REFLETIVA, COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	M²	1,60	PLACA A-32B: 0,25 X 4 +PLACA R1: 0,3X2	7.SI	SINALIZAÇÃO	1,60			

30	F	Serviço	1.4.2.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45CM X 20 CM, COM SUPORTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO PERFIL "c".	UNIDADE	1,00	1	7.SI	SINALIZAÇÃO	1,00			
31	F	Nível2	1.5.	ACESSIBILIDADE									
32	F	Serviço	1.5.1.	FAIXA ELEVADA EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES 8,00 X 7,00 M	UNIDADE	2,00	2	8.AC	ACESSIBILIDADE	2,00			

268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288

MARIPIÁ DE MINAS/MG
Local

quarta-feira, 5 de agosto de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Elaine Marangon Alves da Silva
CREA/CAU: 78.646/D
ART/RRT: 5938737

Responsável Técnico
Nome: Elaine Marangon Alves da Silva
CREA/CAU: 78.646/D
ART/RRT: 5938737



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

D - Quadro de Composição do BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
1066840-63

Nº SICONV
34108/2019

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Infra estrutura urbana de ruas do bairro Antônio Torres de Castro / Infra estrutura urbana de ruas do bairro Antônio Torres de Castro do

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,87%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,25%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,88%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,83%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Infra estrutura urbana de ruas do bairro Antônio Torres de Castro / Infra estrutura urbana de ruas do bairro Antônio Torres de Castro do

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MARIPÁ DE MINAS/MG

quarta-feira, 5 de agosto de 2020

Local

Data

Responsável Técnico

Nome: Elaine Marangon Alves da Silva

CREA/CAI 78.646/D

ART/RRT: 5938737



E - PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO:

**INFRA ESTRUTURA URBANA DE RUAS DO BAIRRO PREFEITO ANTÔNIO TORRES
DE CASTRO
CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA E CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM
PLUVIAL.**

**PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Contrato de Repasse nº: 889018/19
OPERAÇÃO Nº 1066840-63
PROPOSTA: 034108/19**

ART 593873

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente documento objetiva apresentar as especificações técnicas para contratação de empresa técnica, devidamente legalizada junto ao CREA/MG, com responsável técnico habilitado, visando à realização das obras de calçamento em alvenaria poliédrica e drenagem na Rua Vereador Cezário Otaviano de Souza no Bairro Prefeito Antônio Torres de Castro no município de Maripá de Minas/MG.

O engenheiro da empresa executora deverá protocolar mensalmente um relatório de vistoria da obra com fotos. Fazer um acompanhamento semanal com 2 horas por dia, 2 vezes por semana, no mínimo. Os custos deste profissional estará incluso nas despesas indiretas da empresa, uma vez que tem a obrigatoriedade de apresentar em seu quadro técnico o RT.

A Fiscalização dos serviços ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, sendo que esta terá livre acesso aos serviços empreitados e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução de serviços, fixando normas nos casos não especificados.

A obra será executada de acordo com os projetos construtivos aprovados pela prefeitura;

A empreiteira relatará diariamente os registros e avaliações dos fatos e ocorrências referentes à execução da obra em um documento que será o “Diário de Obras”, onde também a Fiscalização deverá lançar diariamente as anotações que julgar conveniente, assinando o mesmo após o término do expediente.

A Empreiteira comunicará, por escrito, à Fiscalização a conclusão dos trabalhos em suas diversas etapas, para que esta possa proceder imediatamente às aferições que julgar oportuna.

Todos os serviços deverão obedecer a todos os requisitos das Normas Brasileiras.

Inicialmente deverá colocar a placa de obra em conformidade com o Manual de placas no site da caixa. (<http://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras>) com a metragem de 3,00 x 1,50 m.

A prefeitura Municipal executará a regularização com motoniveladora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

A empresa deverá executar uma base com brita graduada simples com 15 cm de espessura, devidamente compactada com rolo compactador liso vibratório.

Com a base pronta, executará o calçamento de alvenaria poliédrica com 8,00 cm de espessura. Será assentado com colchão de areia ou pó de pedra.

De acordo com o projeto, será executado meio fio de travamento em alguns pontos. Este meio fio será pré moldado, com dimensões 100x15x13x20 cm.

Toda área destinada ao passeio deverá estar regularizada e compactada com caimento para a via de 1%. Monta-se as formas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado. Coloca-se lona plástica preta, e = 150 micra e, sobre ela, são colocadas as telas de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio 5 mm, espaçamento da malha de 10,00 x 10,00 cm. Finaliza o serviço com o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto. Ainda com o concreto fresco, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista. O concreto será usinado com fck 20Mpa, espessura de 6,00 cm e largura 1,50m. Por último serão feitas as juntas de dilatação a cada 1,50 m.

Serão executadas as sarjetas em concreto usinado. Deverá inicialmente executar o alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linhas. Regularização do solo com execução de uma base de areia com 3,75 cm de espessura para o recebimento do concreto usinado com fck=20Mpa com dimensões de 40 cm de largura, 10 cm de altura e com inclinação de 3% e junta de dilatação a cada metro.

De acordo com o projeto de acessibilidade, será executadas 2 faixas elevadas em concreto armado com dimensões de 8,00 x 7,00 m. Sendo concreto usinado bombeável, com fck = 35 Mpa, tendo a espessura de 21 cm de altura, com malha feita em aço CA-60, 4.2mm, vergalhão, atendendo o fluxo de pedestres e automóveis, levando em consideração as freadas e arranques que ocorrerão neste espaço, evitando também desta forma o risco de transtornos.

Será utilizada tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, diâmetro do fio = 4,2 mm, espaçamento da malha = 15 x 15 cm, com pino de 100 mm com altura de 18 cm na posição horizontal a cada 75 cm e na posição vertical a cada 25 cm.

Será executada uma canaleta para drenagem em concreto com fck= 15 Mpa, moldada “in loco”, com seção 30x20 cm medidas internas, com tampa em concreto armado, espessura de 8 cm e ferragem.

Será utilizado piso podotátil direcional e alerta de concreto na cor vermelha.

A pintura da passagem elevada será feita com tinta a base de resina acrílica com duas demãos e uma demão de selador acrílico, para sinalização horizontal viária (NBR 11862) nas cores branca e amarela seguindo a legislação do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), a forma como será aplicada está discriminada no detalhamento da Passagem Elevada presente no Projeto de acessibilidade.

Para a sinalização vertical, serão instaladas as placas conforme projeto.

Será executada escavação manual com trado de diâmetro de 25 cm com 60 cm de profundidade. Uma base de 10 cm de concreto com fck= 15 Mpa e colocação do suporte em aço carbono galvanizado perfil “c” com 3,10 m de comprimento com trava em chapa de aço. Atendendo o especificado em projeto e ao Manual de Sinalização Vertical - COTRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Qualquer modificação deste memorial descritivo, que seja feito pela executante, sem a prévia autorização do departamento técnico da Prefeitura Municipal, a mesma ficará sujeita e demolição e re-execução da obra, sem custos a Contratante.

A qualquer momento, que a fiscalização entender, que os materiais e técnicas empregados, não condizem com o memorial descritivo e poderão dar problemas, a obra automaticamente será interditada, até ficar comprovada a qualidade e resistência dos mesmos.

Maripá de Minas, 30 de julho de 2020.

Elaine Marangon Alves da Silva
Engenheira Civil
CREA/MG: 78.646/D

Sebastião Machado Neto
Prefeito Municipal
CPF: 136.582.126-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

F) – PROJETOS (PLANTA EM CD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO II

**Processo Licitatório nº.082/2020.
Carta Convite nº.009/2020.**

MINUTA DO CONTRATO nº. _____

Contratante

Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratada

Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.082/2020, instaurado sob a modalidade de licitação de Carta Convite nº.009/2020, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fornecer os produtos e ou serviços abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de calçamento e drenagem de ruas do Bairro Antônio Torres de Castro (Bela Vista), proveniente do Contrato de Repasse nº.1066840-63/2019, Proposta Plataforma + Brasil nº.034108/2019 no Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR., conforme abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços: (Planilha e Cronograma)

Nº. Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ _____, (.....).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto respeitando o cronograma físico financeiro, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto neste contrato, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº.:

02.04000.15.451.0010.115-449051 – Pavimentação, Calçamento e Infraestrutura de Vias Urbanas / 124.

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, o dia ___/___/_____, com término em até 150 dias (05 meses), conforme cronograma físico financeiro anexo à proposta à contar da expedição da ordem de serviço, ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo substanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.



TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.



PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratada
CPF:

Testemunhas: _____
CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO III

Processo Licitatório n°.082/2020.

Carta Convite n°.009/2020.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços:

N°. Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total
1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada para execução de calçamento e drenagem de ruas do Bairro Antônio Torres de Castro (Bela Vista), proveniente do Contrato de Repasse n°.1066840-63/2019, Proposta Plataforma + Brasil n°.034108/2019 no Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR.	

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local: _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO IV

**Processo Licitatório n°.082/2020.
Carta Convite n°.009/2020.**

CREENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador do CPF n°. _____ e da célula de identidade n°. _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo Licitatório n°.082/2020 – Carta Convite n°.009/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO V

**Processo Licitatório n°.082/2020.
Carta Convite n°.009/2020.**

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro:
Cidade:
CNPJ:

Nº: Bairro:
UF: CEP: TEL
Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:
Data: ___/___/___

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO VI

Processo Licitatório n°.082/2020.

Carta Convite n°.009/2020.

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite n°.009/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO VII

Processo Licitatório n°.082/2020.
Carta Convite n°.009/2020.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Identidade n°. _____, expedida pela _____ e do CPF n°. _____, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO VIII

Processo Licitatório n°.082/2020.

Carta Convite n°.009/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório n°.082/2020 - Modalidade Carta Convite n°.009/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO IX

**Processo Licitatório n°.082/2020.
Carta Convite n°.009/2020.**

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data: ___/___/_____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO XI

Processo Licitatório nº.082/2020.

Carta Convite nº.009/2020.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do (s) órgão (s) celebrante (s).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)